



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 272016

**Proposio** : Projeto de Lei n 14/2016  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Altera o Artigo 1 da Lei n 1.636/2012, de 26 de novembro de 2012, nas condies que especifica.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

### **APROVA:**

**Art. 1.** O *caput* do art. 1 da Lei 1.636, de 26 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redao:

*“Art. 1. Para atender ao princpio da eficincia, bem assim com vistas ao aprimoramento dos sistemas participativos previstos, fica assegurado, ao servidor da administrao direta do Municpio de Guar, o afastamento do respectivo cargo ou funo exercido, quando investido em mandato de dirigente sindical ou classista, observados os seguintes limites:*

*I - para entidade de classe ou fiscalizadora de profisso que congregue, no mnimo, 100 (cem) servidores municipais associados, ser permitido o afastamento de at 1 (um) dirigente;*

*II - para entidade de classe ou fiscalizadora de profisso que congregue, no mnimo, 150 (cento e cinquenta) servidores municipais associados, ser assegurado o afastamento de at 2 (dois) dirigentes;*

*III - para entidade de classe ou fiscalizadora de profisso que congregue, no mnimo, 200 (duzentos) servidores municipais associados, ser assegurado o afastamento de at de 3 (trs) dirigentes.”*

**Art. 2.** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

Cmara Municipal/SP, 22 de novembro de 2016.

**Ana Maria Figueiredo Cruz**  
Presidente

**Vinicius Magno Filgueira**  
1 Secretrio

**ngela Aparecida Paulino Soares**  
2 Secretria